



Av. Amintas Barros, 4175, Lagoa Nova - 59056-265, Natal/RN  
Telefone (084) 3206-5233 – Telefax (084) 3206-8500  
site: [www.ampern.org.br](http://www.ampern.org.br) e-mail: [ampern@ampern.org.br](mailto:ampern@ampern.org.br)  
Reconhecida como Entidade de Utilidade Pública pela  
Lei Estadual nº 8.396 de 15 de outubro de 2003  
e Lei Municipal nº 5.533 de 09 de janeiro de 2004.

Ofício nº 09/2021-Presidência/AMPERN

Natal, 12 de abril de 2021.

**(Ref. Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0623.0000066/2020-30)**

A Sua Excelência o Senhor

**EUDO RODRIGUES LEITE**

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Natal- RN

**Assunto: Solicita juntada de parecer jurídico.**

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

A **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – AMPERN** vem, por seu Presidente, requerer a juntada do PARECER JURÍDICO elaborado pelo Doutrinador Nelson Nery Júnior, a título de consultoria jurídica realizada pela CONAMP, o qual expõe as razões jurídicas que clara e objetivamente embasam a possibilidade de implementação da gratificação por coordenação de Promotorias de Justiça no âmbito do MRPN, decorrente de previsão legal anterior à LC n. 173/2020, em similitude à nova regulamentação do auxílio saúde imposta pelo CNMP, SEM QUE HAJA VEDAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LC n. 173/2020.

Outrossim, requer o prosseguimento do feito para apreciação do pedido de reiteração formulado pela AMPERN, por meio do requerimento administrativo de ID nº 882454.

Sendo o que havia para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Juliana Limeira Teixeira**  
**Presidente da AMPERN**